



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

LEI N.º 559/2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.600.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.411.812,00
Receita Tributária	45.882,00	
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receita Agropecuária	1.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Receita de Serviços	62.000,00	
Transferências Correntes	2.246.130,00	
Outras Receitas Correntes	34.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		188.188,00
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens	25.000,00	
Transferências de Capital	146.188,00	
Outras Receitas de Capital	7.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		2.600.000,00

Despesa por Funções de governo:

Parágrafo Segundo – Discriminação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINIST. DIRETA
01- Legislativa	87.500,00
02- Judiciária	8.800,00
03- Administração e Planejamento	421.900,00
04- Agricultura	44.000,00
05- Comunicações	36.800,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública	13.500,00
07- Desenvolvimento Regional	7.000,00
08- Educação e Cultura	842.300,00
09- Habitação e Urbanismo	195.500,00
10- Indústria, Comércio e Serviços	34.500,00
11- Saúde e Saneamento	384.000,00
12- Assistência e Previdência	109.000,00
13- Transportes	208.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	207.200,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.600.000,00

Parágrafo Terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Câmara Municipal	87.500,00
01 Corpo Legislativo	80.000,00
02 Secretaria da Câmara	7.500,00
02 Prefeitura Municipal de Doresópolis	2.512.500,00
10 Departamento de Administração	388.700,00
20 Departamento de Fazenda	106.500,00
30 Departamento Municipal de Educação e Cultura	703.800,00
31 Fundo Municipal de Educação	156.000,00
40 Departamento de Patrimônio e Urbanismo	284.800,00
50 Departamento Municipal de Saúde – FMS	365.000,00
51 Serviço Municipal de Assistência Social	104.500,00
60 Departamento de Transportes e Viação	403.200,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.600.000,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração

Direta autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º da Resolução Federal 69/95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 97/2000

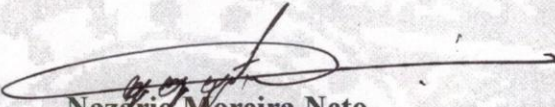
b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

d) do valor previsto na reserva de contingência, 20% poderá ser utilizado para pagamento de passivos contingentes, de conformidade com a Lei Complementar 101 de 04-05-2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Doresópolis, 16 de Outubro de 2000


Nazário Moreira Neto
Prefeito Municipal